



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTAGIÁRIO

Instrumento jurídico de Termo de Compromisso de Estágio e Convênio de Concessão de Estágio, previstos na Lei 11.788 que regulamenta e disciplina a contratação de Estagiário.

As partes a seguir qualificadas:

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santo Antônio, Centro, nº 04, Centro, Senador Firmino-MG inscrita no CNPJ nº 74.031.980/0001-26, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Daniel José Fernandes Moreira, portador do CPF nº 119.432.396-06 e RG nº MG-17.728.402 PC/MG, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**.

ESTAGIÁRIO(A): LORENA DE LOURDES NICOLAU DE OLIVEIRA, portadora do CPF 146.527.926-11, filha de Giovana Da Conceição Nicolau e Anderson Carlos De Oliveira. Nascida em 23/05/2007, residente e domiciliada na Rua Prefeito Nilton Ferreira Pinto-365 bairro Chácara em Senador Firmino - Minas Gerais doravante denominada de **ESTAGIÁRIA**. Regularmente matriculada no curso de graduação de Direito, 2º período.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá, com sede na Rua Lincoln Rodrigues Costa, nº 165, Bairro Boa Vista, no município de Ubá/MG, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Israel Iasbik, brasileiro, casado, portador do CPF nº 975.543.596-49, residente e domiciliado na Rua Coronel João Bento, nº 22, apartamento 302, Centro, Rio Pomba/MG, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

As partes acordam entre si, com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTAGIÁRIO**, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, que exercerá funções na Câmara Municipal como Estagiário do curso de Direito da **Fundação Presidente Antônio Carlos- Ubá -Mg**(doc. anexos).

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 25 horas semanais. E nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Cláusula 4ª. O Estagiário está incluído na cobertura do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, em conformidade com o Inciso IV, Art. 9º da Lei nº 11.788/08, pela Apólice nº 2588780 da Companhia de Seguros BB seguros.

Apólice: 4450879

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente.

Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a faculdade a qual estuda.

Cláusula 7ª. Caberá ao Estagiário a obrigação de informar á Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

Cláusula 8ª. É de responsabilidade do Estagiário preservar o sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à Parte Concedente;

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo valor é correspondente a um salário mínimo, R\$ 1.621.00 (mil seiscentos e vinte e um).

Dotação orçamentária: : 3.3.90.18.00.1.0102.01.031.0001.2.0003.FONTE 1500

Cláusula 10ª. Nos termos da lei 6.494 de 07.11.77, o Estagiário não terá, por força deste TERMO DE COMPROMISSO, qualquer vínculo empregatício com a Empresa, durante o período de estágio, não se lhe aplicando a Legislação Trabalhista e de Previdência Social. Logo, a bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, ou seja, não tem natureza salarial.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento por prazo indeterminado, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

Cláusula 12ª. Poderá qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



Cláusula 13ª. Serão motivos de rescisão automática do presente instrumento: a) o abandono ou interrupção do curso pelo aluno, trancamento de matrícula ou conclusão de curso e; b) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento.

DO PRAZO

Cláusula 14ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 6(seis) meses, com início na data de 01/07/2026 e término na data de 31/12/2026.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Senador Firmino/MG.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em três vias de igual teor e conteúdo.

Senador Firmino/Mg, 30 de Junho De 2026.

Assinatura e carimbo da Instituição de Ensino

Assinatura e carimbo da Parte Concedente na pessoa de seu Presidente

Assinatura do Estagiário

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: